# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 4.500/2002

**FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS NO ANO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados como feriados municipais no ano de 2003 os dias:

Dia 18 de abril – Sexta-Feira da Paixão
Dia 19 de junho – Corpus Christi
Dia 19 de setembro – Emancipação do Município
Dia 08 de dezembro – Dia da Imaculada Conceição

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

**VICENTE DE FARIA PAIVA**
Prefeito Municipal

**JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**
Procurador Municipal